



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Processo SLA: 6388/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDERDOR: Altomirando Viegas de Carvalho Neto		CPF: 656.999.046-20	
EMPREENDIMENTO: Altomirando Viegas de Carvalho Neto/Granja da Barra		CPF: 656.999.046-20	
MUNICÍPIO: Miradouro/MG		ZONA: Rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
<ul style="list-style-type: none">• Não incide.			
CÓDIGO: G -02-04-6 G-02-07-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Suinocultura Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	CLASSE 3 NP	CRITÉRIO LOCACIONAL 1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Paulo Guilherme Furtado		REGISTRO/ART: TRT-BR20210705079	
AUTORIA DO PARECER Adhemar Ventura de Lima Analista Ambiental (Zootecnista)		MATRÍCULA 1.179112-6	ASSINATURA
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.097369-1	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendedor Altomirando Viegas de Carvalho Neto em como atividade principal a suinocultura para 7.350 cabeças, classificado como classe 3, de acordo com a DN 217/2017. Além disto, desenvolve a atividade de Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo para uma área de 59,59 hectares, classificado como não passível- NP, de acordo com a DN 217/2017. A área da propriedade é de 95,5669 hectares com uma área construída de 2,5 hectares, localizado na zona rural do município de Miradouro.

Segundo consta no RAS item 2.1, a fase atual do empreendimento conforme o preenchimento é “fase de operação” o qual se encontra desde 01/12/1985. Sendo assim, o empreendimento foi autuado através do AI 292754/2022 nº *por operar sem a devida licença ambiental ou amparado por termo de ajustamento de conduta.*

Em 16/12/2021 foi formalizado, na Supram Zona da Mata, o processo via SLA de licenciamento ambiental simplificado, acompanhado de Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Foi solicitado Informações complementares via SLA no dia 16/02/2022, com envio por parte do empreendedor no dia em 11/03/2022.

O empreendimento se localiza em imóvel rural, sendo, portanto, apresentado junto aos autos do processo o Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme registro de inscrição nº MG-3142106-8521.53EA.90FE.4CF3.97ED.CC6D.F1A9.4742, realizado em 12/06/2015, com área de reserva legal de 19,1134 ha hectares. Cumpre informar que foi demarcada área de Reserva Legal corresponde a 20% da área do imóvel.

A Planta topográfica apresentada constatou edificações construídas dentro da APP em total de 178 m², sendo 3 casas em um total de 102,12 m² e um galpão de quarentena com uma área de 76,7 m². Foram apresentadas imagens referente a data de construção das edificações anteriores a 22/07/2008, podendo assim serem regularizadas.

Conforme disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Estadual 20.922 de 16 de outubro de 2013, entende-se como área rural consolidada:

"Área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio"

O empreendimento está localizado dentro da Área de Segurança Aeroportuária (ASA), de acordo com Lei Federal nº 12.725, de 16 de outubro de 2012. Segundo os procedimentos transitórios estabelecidos pela SEMAD após a emissão da Portaria Normativa nº 54/GM-MD, de 15 de julho de 2019, que revogou o art. 4º e o inciso V do art. 6º da Portaria Normativa nº 1.887/2010, foi apresentado, por parte do empreendedor, o termo de Compromisso com respectiva ART atestando a obrigação de mitigar o efeito atrativo de espécies que causem problemas para a aviação, de forma que o empreendimento não se configure como foco atrativo da avifauna.

Trata-se de uma suinocultura em ciclo completo iniciada pelo pai do atual proprietário, a qual possui em um único sítio ou unidade de produção todas as fases da criação, tais como: reprodução, creche e engorda, concentrando todo o manejo em um único local e possibilitando



um maior controle sanitário evitando riscos com relação à transmissão de doenças. Toda produção é destinada ao abate. Com a relação à bovinocultura de corte, o número de animais varia muito, sendo que número de cabeças varia em torno de 80 cabeças. Os bovinos são adquiridos de terceiros com peso acima das 6 arrobas e criados a pasto no sistema extensivo. A comercialização ocorre de acordo com o mercado, sendo comum a venda com 16 arrobas para o abate. Predomina a raça Nelore devido à sua resistência a bernes e carapatos e também por ser a preferida pelos compradores.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas. A emissão de ruídos não foi considerada como impacto significativo devido à localização do empreendimento em área pouco habitada e por não ser, a poluição sonora, característica da atividade desenvolvida.

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são provenientes do processo produtivo da suinocultura e dos efluentes sanitários, originados dos banheiros das residências. O efluente sanitário é destinado para o sistema fossa-filtro/sumidouro. Deverão ser realizadas manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT. Cabe ao empreendedor e ao responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema

Os efluentes gerados pelos suínos são coletados através de tubulação e canaletas apropriadas e destinados para um conjunto de tanques de alvenaria onde ocorre a decantação de parte dos sólidos para depois ser destinado para as duas lagoas de tratamento devidamente impermeabilizadas.

O efluente tratado é destinado para fertirrigação de Pastagens. Foi apresentado o projeto de fertirrigação, que consta nos autos do processo. Os resíduos sólidos gerados são papel, papelão, embalagens de medicamentos, seringas, pipetas, frascaria e agulhas, papel, papelão são utilizados na reciclagem dentro da propriedade.

As embalagens de medicamentos, seringas, pipetas, frascaria e agulhas são recolhidos pela para empresa Campos Gerenciamento de Resíduos Ltda. – Vieiras/MG que depois destina para empresa ESSENSIS para destinação final.

O lixo doméstico é recolhido pela Prefeitura Municipal de Miradouro tendo como destinação final é realizada pela para Empresa União recicláveis Rio Novo- CNPJ - 07.711.109/0001-86.

A água captada é destinada para consumo humano, dessecação de animais e à limpeza em geral.

O abastecimento de água é feito através de 2 poços tubulares profundos (Portaria nº 2004352/21 e Portaria nº 2004353/21, ambos com validade até 21/05/2031.

Possui também 2 captações detentoras de Certidão de Uso Insignificante de Água Nº 297619/2021, com validade até 16/04/2024 e Nº 297621/2021 ambas com validade até 25/11/2024), para captação em poço manual. O total outorgado é de 149,60 m³/dia e o consumo em média de 123 m³/dia.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao



empreendedor “Altomirando Viegas de Carvalho Neto/Granja da Barra” para a atividades de suinocultura Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, localizado no município de Miradouro

Este Parecer Técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor (es) o (s) único (s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendedor “Altomirando Viegas de Carvalho Neto/Granja da Barra”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Realizar o cancelamento das seguintes certidões de uso insignificantes, já que as mesmas não constam no balanço hídrico do empreendimento: nº(s)297626/2021, 297629/2021 ,297632/2021, 297633/2021.	10 dias.
03	Promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei 18.031/2009, bem como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.	Durante a vigência da licença.

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento ‘Altomirando Viegas de Carvalho Neto/Granja da Barra’

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e saída da ETE da lagoa de decantação	DBO, DQO, pH, sólidos dissolvidos totais, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos	Semestral

(¹) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada: antes da primeira lagoa. Saída: na saída segunda da lagoa.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-ZM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram ZM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo	Transportador	Disposição final	Obs.



Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável			
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental	
							Nº processo	Data da validade		

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3- Solo

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm): 0-20, 20-40.	N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, Ph, Saturação de bases, Cu e Zn.	Semestral (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas)

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ZM os resultados das análises efetuadas no solo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.